



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2023

PROCESSO Nº. 228/2023 - CMBV

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, na **SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELC/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **GENILSON COSTA E SILVA**, com o Pregoeiro, Sr. **GLEYDISMAR GOMES RODRIGUES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, e de outro lado a empresa **H. MAANAIN SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº.17.698.837/0001-59, com sede na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, nº. 614, Complemento 1, Bairro: Caranã, Boa Vista/RR, Telefone: (95) 98426-0082, Banco: **Caixa Econômica Federal – 104**, Agência: **3027**, Conta Corrente: **2821-5**, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa:

Empresa Classificada	Valor Total (R\$)
H. MAANAIN SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 646.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para Formação de Registro de Preço para aquisição de material de consumo de uso comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, conforme as seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO					
Gênero Alimentício				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG (com 30 unidades). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	FDO	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
02	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês).	CAIXA	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
03	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ – À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Contendo 50 sachês de 800mg cada caixa. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
04	BISCOITO SALGADO - Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
05	BISCOITO DOCE – Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200 gramas. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 253,36	R\$ 12.668,00
06	BOMBONS – Bala mastigável trufada, sabor: chocolate, caramelo, caramelo com chocolate, chocolate	CAIXA	80	R\$ 476,37	R\$ 38.109,60



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	com menta, chocolate trufado, chocolate com creme de avelã, café. Pacote com 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
07	CAFÉ – Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por AIBC/PQC. Pacote 250g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	FDO	80	R\$ 403,20	R\$ 32.256,00
08	CHÁ – em sachê individualizado. Caixas de 15 gramas contendo 15 unidades (mínimo). Sabor variado (chá verde, mate, capim cidreira, hibisco, cavalinha, erva doce, hortelã, entre outros). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 269,29	R\$ 13.464,50
09	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ –Embalagem contendo 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição química, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	FDO	50	R\$ 268,79	R\$ 13.439,50
10	LEITE EM PÓ - Leite em pó, integral. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	FDO	80	R\$ 880,92	R\$ 70.473,60



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
11	MARGARINA – Livre de colesterol gordura trans, com sal. Margarina vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	30	R\$ 393,79	R\$ 11.813,70
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja, refinado, tipo I. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	R\$ 295,38	R\$ 2.953,80
13	ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 400 gramas.	CAIXA	20	R\$ 330,62	R\$ 6.612,40



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
14	ROSQUINHA DE COCO – Biscoito tipo rosquinha, sabor coco. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	20	R\$ 330,62	R\$ 6.612,40
15	ROSQUINHA DE LEITE – Biscoito tipo rosquinha, sabor leite. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	20	R\$ 330,62	R\$ 6.612,40
16	SAL - Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	FDO	03	R\$ 354,81	R\$ 1.064,43
Gênero de Higiene e Limpeza					
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	CAIXA	30	R\$ 125,08	R\$ 3.752,40



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	(com 12 unidades).				
18	FLANELA MULTIUSO – Flanela multiuso para limpeza em geral. Tamanho mínimo de 38x28 cm.	UND.	100	R\$ 32,38	R\$ 3.238,00
19	INSETICIDA SPRAY – Contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 300ml. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	40	R\$ 485,02	R\$ 19.400,80
20	LÃ DE AÇO - Lã de aço nº 0, composta de aço carbono apropriada para limpeza de painéis e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g.	FDO	08	R\$ 211,98	R\$ 1.695,84
21	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Guardanapo de pano, Tipo tecido 100% algodão, cor branca, comprimento 34 cm, largura 34 cm. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UND.	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
22	SABÃO EM BARRA – Sabão neutro a base de ácidos graxos, 200g; glicerina; conservante; sal inorgânico e água. Pacote com 5 unidades. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	30	R\$ 306,09	R\$ 9.182,70
23	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOLHA.	UND.	15	R\$ 68,42	R\$ 1.026,30
24	PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA DUPLA - Papel toalha interfolhado na cor branca, com 02 dobras, na medida de 23 cm X 20 cm. Confeccionado com 100% celulose virgem, não reciclada, resistente, macia, com alta capacidade de absorção. Em fardos com 2 rolos.	FDO	50	R\$ 178,13	R\$ 8.906,50
25	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico branco cor branco, com	FDO	600	R\$ 327,34	R\$ 196.404,00



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 metros de comprimento, em fardos com 64 unidades.				
Descartável					
26	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ TAMANHO EXTRA GRANDE.	UND.	20	R\$ 63,81	R\$ 1.276,20
27	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - confeccionado em polipropileno na cor branca, não tóxico, pacote 100 unidades. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	300	R\$ 253,87	R\$ 76.161,00
28	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Branco, 210mm. Pacote contendo 10 unidades). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UND.	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
29	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL – Branco para sobremesa. Pacote contendo 10 unidades. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UND.	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
30	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – Branco para sobremesa. Pacote contendo 10 unidades. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UND.	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
31	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Branco para sobremesa. Pacote contendo 10 unidades.	UND.	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
32	GUARDANAPO EM PAPEL - Guardanapo de folhas simples na cor branca, dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Produto entregue em pacote com 50 unidades.	CAIXA	22	R\$ 600,29	R\$ 13.206,38



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
Utensílio de Copa e Cozinha					
33	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L (mínimo).	UND.	30	R\$ 446,02	R\$ 13.380,60
34	GARRAFA TÉRMICA INOX 5L (mínimo).	UND.	5	R\$ 730,24	R\$ 3.651,20
35	PRATO P/ REFEIÇÃO DE VIDRO FUNDO.	UND.	200	R\$ 39,29	R\$ 7.858,00
36	COLHER EM INOX: COMPRIMENTO APROXIMADO 18,7cm.	UND.	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
37	GARFO EM INOX: COMPRIMENTO APROXIMADO 18,7cm.	UND.	150	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00
38	FACA SERRA EM INOX: COMPRIMENTO 21,6cm, ESPESSURA 4mm.	UND.	150	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00
39	CONCHA CABO EM ALUMÍNIO: APROXIMADAMENTE 15cm;	UND.	10	R\$ 73,62	R\$ 736,20
40	RECIPIENTE PLÁSTICO C/ TAMPA 3LTS.	UND.	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
41	RECIPIENTE PLÁSTICO C/ TAMPA 5LTS.	UND.	10	R\$ 74,07	R\$ 740,70
42	BACIA DE PLÁSTICO - com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 05 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UND.	05	R\$ 42,74	R\$ 213,70
43	CUSCUZEIRA - com base em alumínio polido de alta qualidade, com espessura de 0,03cm. Com duas alças reforçadas e tampa com alça; Garantia mínima 2 anos. Medidas aproximadas: diâmetro com 40cm e altura com 40cm (grande).	UND.	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
44	ESCORREDOR DE MASSA – Alumínio, 5L.	UND.	05	R\$ 163,12	R\$ 815,60
45	FACA PARA CORTE DE LEGUMES - para corte de legumes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 08' com cabo cor branca em polipropileno em proteção	UND.	05	R\$ 26,73	R\$ 133,65



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	antimicrobiana.				
46	FRIGIDEIRA INOX - DIÂMETRO 24 cm,	UND.	05	R\$ 233,83	R\$ 1.169,15
47	FRIGIDEIRA INOX- DIÂMETRO 40 cm,	UND.	05	R\$ 345,72	R\$ 1.728,60
48	LEITEIRA INOX – 2 litros.	UND.	05	R\$ 149,03	R\$ 745,15
49	PANELA ALUMÍNIO, mínimo 30 litros.	UND.	05	R\$ 535,32	R\$ 2.676,60
50	PENEIRA PLASTICA TAM. GRANDE 25cm: em polipropileno e tela de poliéster na cor branca.	UND.	05	R\$ 41,67	R\$ 208,35
51	PENEIRA PLASTICA TAM. PEQUENA 16cm: em polipropileno e tela de poliéster na cor branca.	UND.	05	R\$ 29,84	R\$ 149,20
52	TABÚA PLÁSTICA PARA CARNE: multicorte em polietileno profissional, 30x44cm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	05	R\$ 100,15	R\$ 500,75
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 646.000,00

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV

1.3. Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	250
02	250
03	100
04	250
05	250
06	400
07	400
08	250
09	250
10	400
11	150
12	50
13	100



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14	100
15	100
16	15
17	150
18	500
19	200
20	40
21	200
22	150
23	75
24	250
25	3.000
26	100
27	1.500
28	2.500
29	2.500
30	500
31	1.500
32	110
33	150
34	25
35	1.000
36	1.000
37	750
38	750
39	50
40	50
41	50
42	25
43	25
44	25
45	25
46	25
47	25
48	25
49	25
50	25
51	25
52	25

1.3.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 1.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.
- 2.2.** A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO
OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

- 4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.
- 5.2.** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:
- 5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.
- 5.2.2.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- a)** Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
 - a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
 - b)** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;
 - c)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
 - d)** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

5.2.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

5.2.5. A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

5.2.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

5.2.7.1. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

5.2.8. É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

5.2.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

5.2.10. Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir os seus percentuais/preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Os itens da presente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista.

7.2. A emissão da requisição dos itens, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da aquisição do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da CMBV

GLEYDISMAR GOMES RODRIGUES
Pregoeiro/CMBV

FELIPE HAKINNEN SOUZA ALVES
H. MAANAIN SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA